

PUBLICADO

Extrema, 24 / 02 / 2021

LEI Nº 4.312

DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

“Dá denominação a logradouros públicos situados no Loteamento Morada da Serra e dá outras providências.”

Autoria: Vereador Leandro Marinho

O Prefeito Municipal de Extrema, João Batista da Silva, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Extrema aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º - Passa a denominar-se "**Rua Escritor Graciliano Ramos**" a antiga Rua 8 do Loteamento Morada da Serra.

Art. 2º - Passa a denominar-se "**Rua Escritor Rubem Fonseca**" a antiga Rua 9 do Loteamento Morada da Serra.

Art. 3º - Passa a denominar-se "**Rua Escritor Manuel Bandeira**" a antiga Rua 10 do Loteamento Morada da Serra.

Art. 4º - O Poder Executivo providenciará a colocação de placas indicativas e a devida comunicação aos órgãos competentes como Copasa, Energisa e Correios, no prazo de noventa dias a contar da publicação.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


João Batista da Silva

Prefeito Municipal

